

DOMINGO ÀS 9H

TEOLOGIA
DA **MORDOMIA** CRISTÃ



HONESTIDADE x SUBORNO

HONESTIDADE: É A QUALIDADE DE SER VERDADEIRO E NÃO FINGIDO!

(Gn 6.9; Jó 1.1; Dn 1.8)

O FUNDAMENTO DA NOSSA HONESTIDADE É O PRÓPRIO DEUS QUE É VERDADEIRO

(Jo 14.6; 17.3; 16.13)

HONESTIDADE x SUBORNO

**SUBORNO: ATO ILÍCITO DE MANIPULAÇÃO
VISANDO ALGUM TIPO DE PROVEITO
(2 Rs 5.19-27)**

**O SUBORNO ILUDE O HOMEM, ASSEGURANDO A
IMPUNIDADE
(Ex 23.8; 2 Cr 19.7; Pv 20.23)**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

***ZELE PELA INTEGRIDADE DA SUA VIDA! TENHA
CUIDADO PARA NÃO ABRIR PRECEDENTES!***

***CRISTO FOI TENTADO COM O SUBORNO E VENCEU! NÓS
TAMBÉM PODEMOS VENCER!***

TEOLOGIA DA MORDOMIA CRISTÃ

DOMINGO ÀS 9H

TEOLOGIA
DA **MORDOMIA** CRISTÃ



Imposto de Renda

Finanças – Encontro VIII

Material Baseado no Arquivo “Perguntão”,
disponibilizado anualmente no site da Receita Federal

Imposto de Renda

- Tributo Federal incidente sobre a renda.
- Para calcular o imposto o governo pede às pessoas e empresas que informem seus ganhos anuais à Receita Federal.
- Quase todas as rendas são tributadas “na fonte”, ou seja, no momento em que você recebe.
Por exemplo: Salários e Rendimentos de Investimentos.
- Mas, para que a Receita Federal tenha acesso à todas suas informações é necessário uma “Declaração de Ajuste Anual”.
- A Declaração é feita no ano seguinte ao ano dos rendimentos.
Por exemplo, a declaração referente ao ano base 2018, chama-se “Declaração 2019” e deve ser entregue até 30/abril/19.

Obrigatoriedade de Entrega da Declaração

Pessoal física que:

- recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;
- recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, em soma superior a R\$ 40.000,00;
- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores
- teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Há outras condições: atividade rural, mudança na condição de residente no Brasil e optantes pela isenção de IR sobre o ganho de capital na venda de imóvel residencial com valor destinado à aquisição de outro imóvel em até 180 dias.

Dispensa de Entrega da Declaração

Caso a pessoa se enquadre em uma das situações listadas anteriormente:

- Estará dispensada de apresentar a Declaração caso conste como dependente em declaração de outra pessoa. Neste caso, suas rendas e propriedades estarão listadas na declaração da outra pessoa.
- Mesmo dispensada de entregar a declaração, a pessoa física pode apresentá-la mesmo assim. (Serve, muitas vezes como declaração de renda, por exemplo).

Como apresentar a declaração

A declaração de ajuste anual deve ser feita:

- Com uso de computador, utilizando o Programa Gerador de Declaração, disponível no site da Receita Federal
- Com o computador, usando o serviço “Meu Imposto de Renda” disponível no site da Receita Federal (e-CAC)
- Via dispositivos móveis (celular e tablets), usando o serviço “Meu Imposto de Renda”, no site da Receita Federal. (Há restrições em relação ao patrimônio)
- A declaração deve ser entregue até 30 de abril. A entrega em atraso é sujeita a multa.

Cálculo do Imposto – Lógica Funcional

(+) Rendimentos Anuais Tributáveis

(-) Deduções

(=) Base de Cálculo do Imposto

(x) % do Imposto de Renda [Base de Cálculo X Alíquota – Parcela a Deduzir]

(=) Valor Total do Imposto de Renda a Pagar

(-) Valor do Imposto de Renda já pago (Retido ou Carnê)

(=) Valor a Pagar (+) ou Valor a Restituir (-)

Tipos de Rendimento

Tributáveis

- Aqueles sujeitas a tributação por meio da Declaração de Ajuste Anual.
Ex.: Salário, horas extras, férias, pro labore, pensão, aluguéis, recebimento/benefício integral do PGBL, rendimentos do VGBL.

Isentos e Não Tributáveis

- Rendimentos isentos de IR por regra específica.
Ex.: Rendimentos de Aposentadoria Recebidos por contribuinte maior de 65 anos, indenização por acidente de trabalho, a restituição do IR.

Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva na Fonte

- Aqueles sujeito à uma tributação de IR exclusivamente retida na fonte, não sujeitos ao ajuste anual. Ex.: 13º Salário, Participação nos Lucros, IR sobre alguns tipos de aplicação e investimentos.

Tipos de Declaração

Simplificada

- Nesta declaração o contribuinte substitui todas as possíveis deduções admitidas na legislação por uma dedução única equivalente a 20% do valor dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 16.754,34.
- Não é necessária qualquer comprovação de despesas para a dedução.
- Qualquer contribuinte pode optar pelo desconto simplificado.
- O contribuinte deve declarar também seus bens, direitos e obrigações.

Tipos de Declaração

Completa

- Nesta declaração o contribuinte declara todas as possíveis deduções admitidas na legislação (médicas, de instrução, previdenciárias, etc)
- Todas as despesas devem ser comprováveis.
- Qualquer contribuinte pode optar pela declaração completa.
- O contribuinte deve declarar também seus bens, direitos e obrigações.

Deduções Permitidas

- Despesas médicas do contribuinte e dependentes previstas em Lei.
- Despesas com instrução do contribuinte e dependentes (Limitado a R\$3.561,50 por ano, por pessoa).
- R\$189,59 mensais por dependente.
- Importâncias pagas a título de pensão alimentícia.

Deduções Permitidas

- Contribuição para previdência social
- Contribuição para previdência complementar (privada) ou FAPI. (Limitado a 12% dos rendimentos anuais)
- R\$1.903,98 mensais relativo à parcela isenta de aposentadoria e pensão para aqueles com mais de 65 anos.
- Despesas escrituradas em livro-caixa (rendas do trabalho não assalariado)

Dependentes

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

- companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

Dependentes

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- pais, avós e bisavós que, em 2018, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76;
- menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Atenção

- Ao incluir um dependente em sua declaração, não só as deduções, mas também os rendimentos de tal dependente devem ser incluídos.
- Faça simulações: Em conjunto X Em separado; Com ou Sem Dependentes com Rendimento Próprio; Simplificada X Completa

Cálculo do Imposto

Base de cálculo em R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Exemplo 1

- José teve rendimentos totais no ano de R\$28.000,00.
- Durante o ano, foram retidos R\$1.000,00 na fonte por IR.
- Suas despesas dedutíveis (previdência, médicos, instrução) totalizaram 4.000,00.

	Simplificada	Completa
Rendimentos	R\$28.000,00	R\$28.000,00
(-) Deduções	* R\$5.600,00	R\$4.000,00
(=) Base de Cálculo	R\$22.400,00	R\$24.000,00
(x) Alíquota	0,00%	7,5%
(-) Parcela a Deduzir	R\$0,00	R\$1.713,58
(=) Imposto a pagar	R\$0,00	R\$86,42
(-) Imposto Retido	R\$1.000,00	R\$1.000,00
(=) Saldo	- R\$1.000,00 (a restituir)	- R\$ 913,58 (a restituir)

Cálculo do Imposto

Base de cálculo em R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Exemplo 2

- José e Maria são casados.
 - João teve rendimentos de R\$31.000,00.
 - Maria teve rendimentos de R\$28.000,00.
 - Durante o ano, foram retidos R\$1.000,00 de IR na fonte de cada um.
 - As despesas dedutíveis de João totalizaram 8.000,00.
 - As despesas dedutíveis de Maria totalizaram 4.000,00.
- O que é melhor?
 - Declaração simplificada ou completa?
 - Fazer em conjunto ou separado?

Declarações Individuais

	Simplificada		Completas	
	João	Maria	João	Maria
Rendimentos	R\$31.000,00	R\$28.000,00	R\$31.000,00	R\$28.000,00
(-) Deduções	* R\$6.200,00	* R\$5.600,00	R\$8.000,00	R\$4.000,00
(=) Base de Cálculo	R\$24.800,00	R\$22.400,00	R\$23.000,00	R\$24.000,00
(x) Alíquota	7,50%	0,0%	7,5%	7,5%
(-) Parcela a Deduzir	R\$1.713,58	R\$0,00	R\$1.713,58	R\$1.713,58
(=) Imposto a pagar	R\$146,42	R\$0,00	R\$11,42	R\$86,42
(-) Imposto Retido	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
(=) Saldo	- R\$853,58 (a restituir)	- R\$ 1.000,00 (a restituir)	- R\$988,58 (a restituir)	- R\$913,58 (a restituir)
Melhor Opção: Simplificada de Maria (R\$1.000,00) e Completa de João (R\$988,58)				

Cálculo do Imposto

Base de cálculo em R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Declaração Conjunta

	Simplificada	Completa
Rendimentos	R\$59.000,00	R\$59.000,00
(-) Deduções	* R\$11.800,00	**R\$14.275,08
(=) Base de Cálculo	R\$47.200,00	R\$44.724,92
(x) Alíquota	22,50%	15,0%
(-) Parcela a Deduzir	R\$7.633,51	R\$4.257,57
(=) Imposto a pagar	R\$2.986,49	R\$2.451,16
(-) Imposto Retido	R\$2.000,00	R\$2.000,00
(=) Saldo (Total Família)	+ R\$986,49 (a pagar)	+ R\$ 451,16 (a pagar)

Cálculo do Imposto

Base de cálculo em R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Previdência Privada PGBL X VGBL

- Na declaração Completa, as contribuições para o PGBL podem ser deduzidas para fins de cálculo da base do imposto de renda até o limite de 12% dos rendimentos do ano.
- Contudo, quando iniciados os recebimentos futuros do PGBL haverá incidência de IR sobre o valor total recebido.
- Na prática, o contribuinte desloca para o futuro o momento de pagamento do imposto de renda sobre tais valores. Tal valor pode então ser investido, gerando receita extra ao contribuinte. A vantagem de tal receita deve ser comparada com a possível rentabilidade superior de outros investimentos em comparação com o PGBL.

Previdência Privada PGBL X VGBL

- Contribuições para VGBL não são dedutíveis do IR.
- Contudo, ao receber os futuros pagamentos do plano VGBL, haverá incidência de IR apenas sobre o valor do rendimento destas aplicações e não sobre o valor total recebido.
- A recomendação ideal, caso o contribuinte perceba vantagens na rentabilidade e benefícios dos planos de previdência complementar, seria a de investir em PGBL até o teto de 20% de seus rendimentos e em VGBL aquilo que ultrapassar o teto.

Carnê Leão

Sujeita-se ao recolhimento mensal obrigatório a pessoa física residente no Brasil que receber (casos mais comuns):

- rendimentos de outras pessoas físicas não tributados na fonte (ex.: arrendamento e locação imóveis)
- rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado (ex. autônomos)
- importâncias em dinheiro a título de pensão alimentícia
- rendimento de transporte de carga e de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados; rendimento de transporte de passageiros

Links Úteis

- <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/dirpf-declaracao-do-imposto-sobre-a-renda-da-pessoa-fisica>
- <http://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>
- <http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2017/perguntao>
- <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/extrato-do-processamento-da-dirpf/extrato-do-processamento-da-declaracao-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica>